ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 12:55
DATA: 03 ABR. 2023 HORA: 08:43
Carimbo / Assinatura

PROJETO DE LEI N° 007, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Desafeta de uso comum parte da Rua E, e parte da Rua 21, ambas no Setor União II, desta cidade, autoriza sua permuta por propriedade particular, desapropriada indiretamente pelo Município e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetada de uso comum para uso do Poder Público Municipal, a área descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - a área objeto desta Lei caracteriza-se como sendo: Parte da Rua E, e parte da Rua 21, ambas no Setor União II desta cidade, conforme memorial descritivo anexo, com as seguintes confrontações:

I – Parte da Rua A, da Rua 21 com área de 246,99m², situado na Avenida Beira Rio, do Loteamento Setor União II, desta cidade, medindo: 131,82 metros de frente, confrontando com a parte remanescente da Rua 21; chanfro de 1,57 metros; 62,60 metros de fundo, confrontando com a Parte A, da Rua E e os lotes 04 ao 07, da mesma quadra; 3,20 metros de lado direito, confrontando com a parte remanescente da Rua 21 e 2,80 metros do lado esquerdo, confrontando com a parte remanescente da Rua 21. Avaliada em R$ 86.446,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

II – Parte da Rua E, com área de 625,03m², situada na Avenida Beira Rio, do Loteamento Setor União II, desta cidade, medindo: 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 19,14 metros de fundo em diagonal, confrontando com a parte B da Rua E; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 04-remanescente e 03 e 49,67 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 09, da quadra 29. Avaliada em R$ 218.760,50 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2° - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, representando o Município de Gurupi-TO, denominado de Primeiro Permutante, a celebrar, por escritura pública, permuta dos imóveis descritos no artigo anterior, com a empresa MAXIMU'S PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ Nº 04.335.328/0001-10, estabelecida na Calçada das Margaridas, Nº 163, sala 02, Bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri/SP, denominado Segundo Permutante, concernentes aos imóveis de sua propriedade, conforme descrição:

I - LOTE 04-A, da Quadra 25, com área de 53,11m², situado na Rua 21, do Loteamento Setor União II, desta cidade, medindo: 12,57 metros de frente, confrontando com o fundo do lote 03, que está situado de frente para a Avenida Beira Rio; 14,77 metros de fundo em diagonal, confrontando com o lote 04-remanescente; 9,18 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05-A, LOTE DE FORMATO TRIANGULAR.

II - LOTE 05-A, da Quadra 25, com área de 209,70m², situado de frente para o fundo do lote 05-remanescente, que está situado de frente para a Rua 21; 15,00 metros de fundo em diagonal, confrontando com o lote 02; 18,78 metros do lado direito, confrontando com o lote 06-A e 9,18 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04-A.

III - LOTE 06-A, da Quadra 25, com área de 353,40m², situado de frente para o fundo do lote 06-remanescente, que está situado de frente para a Rua 21, do Loteamento Setor União II, desta cidade, medindo: 17,79 metros de frente, confrontando com o fundo o lote 06-remanescente, que está situado de frente para a Rua 21; 15,00 metros de fundo em diagonal, confrontando com o lote 01 (edifícios públicos); 28,34 metros do lado direito, confrontando com o lote 07-A e 18,78 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05-A.

IV - LOTE 07-A, da Quadra 25, com área de 447,84m², situado na Rua 21, do Loteamento Setor União II, desta cidade, medindo: 13,40 + 3,09 metros de frente, confrontando com a Rua 21 e o lote 07-remanescente; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 01 (edifícios públicos); 30,00 metros do lado confrontando com a Rua D e 28,34 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06-A.

§ 1º Os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo são avaliados, conjuntamente, em R$ 372.417,50 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

§ 2º Ficam afetados para o uso comum do povo, os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 3° - Todos os encargos, inclusive de natureza fiscal, eventualmente decorrentes da referida permuta, ficarão sob a responsabilidade do Segundo Permutante, devendo ser utilizados os valores de avaliação constantes nesta lei para esse efeito.

Art. 4° - A permuta fica condicionada a que os imóveis objeto desta Lei estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem nenhuma averbação de indisponibilidade válida.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias de Abril de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2023.04.03 09:22:06 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI N° 007, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Desafeta de uso comum parte da Rua E, e parte da Rua 21, ambas no Setor União II, desta cidade, autoriza sua permuta por propriedade particular, desapropriada indiretamente pelo Município e dá outras providências.

A desafetação da advém de situação fática encontrada na área, em que não se possui mais a finalidade proposta originalmente.

Houve processo administrativo com a finalidade de apurar ocupação de área pública municipal referente a parte da Rua E, do loteamento Setor União II, pela empresa Máximus Participação S.A., ao passo que a área não altera o tráfego de veículos na região, e também ocorreu do Município ocupar os lotes 04-A, 05-A, 06-A e 07-A da mencionada empresa.

Dessa forma, como maneira de solucionar o impasse, faz-se necessária a desafetação da área ocupada pela Máximus Participações S.A. para permuta dos imóveis desta que são utilizados pelo Município.

Com esta proposta o Município busca regularizar a situação da área pública com a permuta de áreas.

Nesse sentido, segue em anexo os seguintes documentos:

a) **Atestado de Avaliação: Parte "A" da Rua 21,** do Loteamento Setor União II, com 246,99 m2. Avaliado em R$ 86.446,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

b) **Atestado de Avaliação: Parte "A" da Rua "E",** do Loteamento Setor União II, com 625,03 m2. Avaliado em R$ 218.760,50 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

c) **Atestado de Avaliação: Lotes 04-A, 05-A, 06-A e 07-A, da quadra 25,** do Loteamento Setor União II, com 1.064,05,95 m2. Avaliados em R$ 372.417,50 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

d) **Projeto de Situação:** Situação da Parte "A" da Rua 21 e Parte "A" da Rua "E" do Loteamento Setor União II.

e) **Ofício Nº 335/2018 - 8ª PJG e Recomendação Nº 01/2017:** Assunto: Reiteração - Requisição de informações.

f) **Ofício Nº 039/2018 - 8ª PJG:** Assunto: Notificação de Arquivamento.

g) **Estatuto Social:** Maximu's Participações S.A., CNPJ Nº 04.335.328/0001-10.

h) **Certidão de Inteiro Teor:** Rua 21 e Rua E do Loteamento Setor União II.

i) **Certidão de Inteiro Teor:** Rua E do Loteamento Setor União II.

j) **Certidão de Inteiro Teor:** Rua 21 do Loteamento Setor União II.

k) **Certidão de Inteiro Teor:** Lote n. 04, da quadra 25, do Loteamento Setor União II.

l) **Certidão de Inteiro Teor:** Lote n. 05, da quadra 25, do Loteamento Setor União II.

m) **Certidão de Inteiro Teor:** Lote n. 06, da quadra 25, do Loteamento Setor União II.

n) **Certidão de Inteiro Teor:** Lote n. 07, da quadra 25, do Loteamento Setor União II.

Em tempo, nota-se que **Parte "A" da Rua 21,** com 246,99 m2, está avaliada em R$ 86.446,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e a **Parte "A" da Rua "E",** com 625,03 m2, está avaliada em R$ 218.760,50 (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), permazendo um total avaliado de R$ 305.207,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e sete reais).

Ao passo que, a parte dos **Lote n. 04-A, 05-A, 06-A e 07-A da quadra 25,** do Loteamento Setor União II, com área total de 1.064,05 m2, estão avaliados em R$ 372.417,50 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Assim, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, aos 03 dias de Abril de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2023.04.03 09:22:33 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias, do mês de dezembro do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 10s52min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: **parte "A", da Rua 21, com área de 246,99m², do Loteamento Setor União II, desta cidade, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 86.446,50 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos.**

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 16 de dezembro de 2022.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias, do mês de dezembro do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 10s52min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: **parte "A", da Rua "E", com área de 625,03m², do Loteamento Setor União II, desta cidade, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 218.760,50 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos.**

Certifica-se, atesta e da fé.

Gurupi- TO, 16 de dezembro de 2022.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

MUNICÍPIO DE GURUPI
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenadoria de Regularização Fundiária, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, centro, desta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder com a avaliação dos imóveis, denominados de Parte dos lotes 04, 05, 06 e 07, da quadra 25, com área total de 735,95m², do Loteamento Setor União II, desta cidade, **avaliada em R$ 350,00, (trezentos e cinquenta reais), por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 257.582,50 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

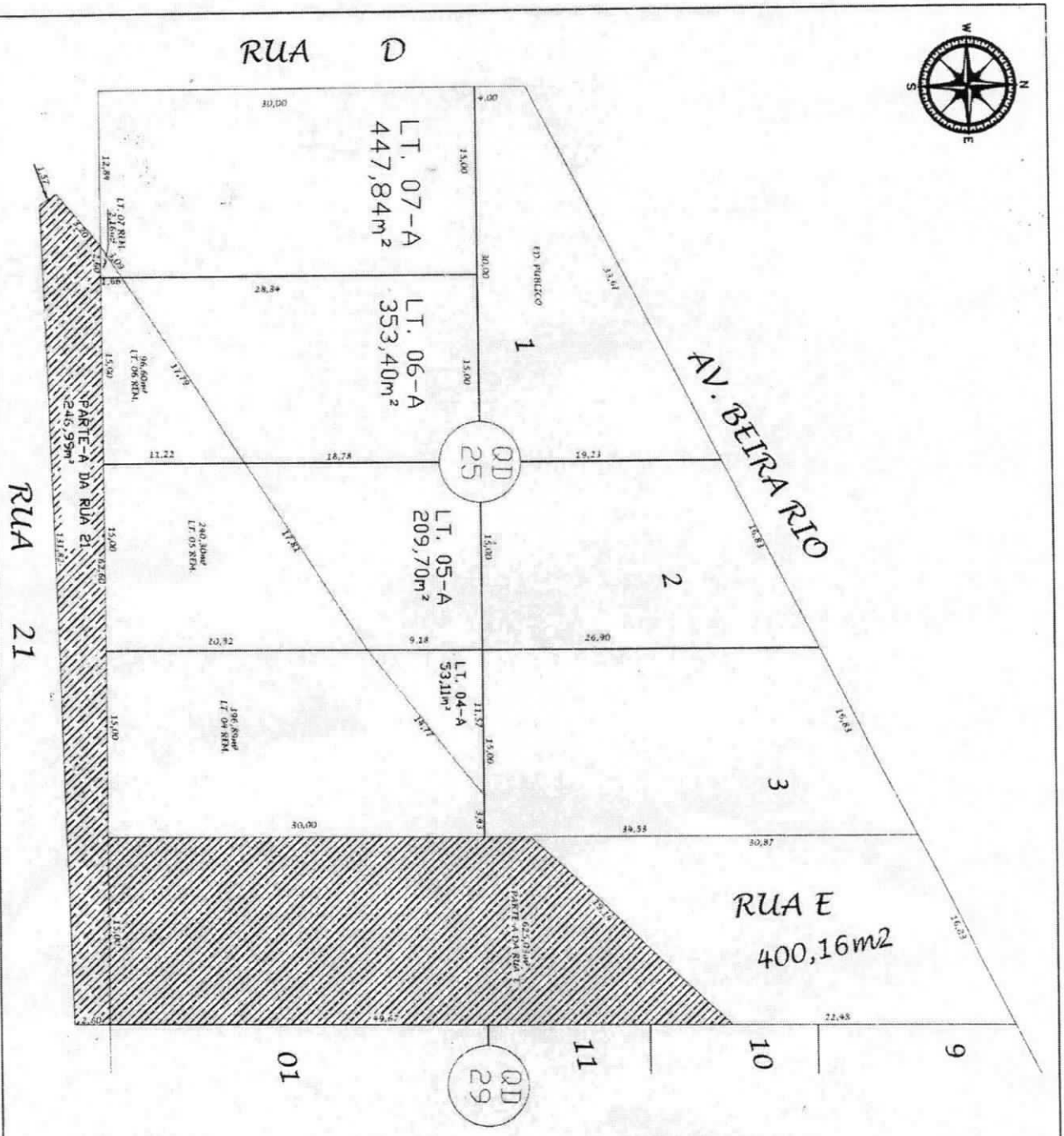
Certifica-se, atesta e dá fé.

Gurupi - TO, aos 16 dias, do mês de dezembro de 2022.

Paulo Vergilio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro



PROJETO DE SITUAÇÃO

CONTEÚDO:
SITUAÇÃO DE PARTE - A DA RUA 21 E PARTE - A DA RUA "E" DO LOTEAMENTO SETOR UNIÃO II

PROPRIETÁRIO:

ÁREAS:
PARTE - A DA RUA 21..= 246,99m²
PARTE - A DA RUA "E" = 625,03m²
TOTAL.....= 872,02m²

Kleber Alves Barros
Coordenador I
Decreto nº 263/2021
SEDUR

MUNICIPIO/UF:
GURUPI - TO

DATA:
DEZEMBRO DE 2022

DESENHO:
REGULARIZAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GURUPI/TO
Avenida Rio Grande do Norte, 1.797, Centro - CEP. 77410-080
Fones: (63) 3312-1369 / 3315-2055 / E-mail: promotoriasgurupi@mpto.mp.br

OFÍCIO N.º 335/2018 – 8ªPJG
Inquérito Civil Público nº 017/2009

Gurupi-TO, 10 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Prevedello Pigatto
Procurador Geral do Município
Gurupi - TO

Assunto: Reiteração - Requisição de informações.

Senhor Procurador,

Com o objetivo de instruir o Inquérito Civil Público n.º 017/2009, instaurado nesta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre invasão de área pública municipal, e, com fundamento no artigo 129, VI, da Constituição Federal; art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/93; e art. 61, I, "b" da Lei Complementar n.º 051/08, **REITERO** o disposto no *Ofício nº 229/2018 – 8PJG*, outrora encaminhado, e **REQUISITO** para que, no **prazo de 20 (vinte) dias:**

1 – Em complemento às informações prestadas no Ofício nº 230/2018, informe acerca das medidas adotadas objetivando o cumprimento da Recomendação nº 01/2017 (cópia anexa);

2 – Esclareça se entende viável, ao invés do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal, objetivando a desafetação e regularização de toda a área invadida pela Empresa Máximu's Participação (conforme contido na anexa Recomendação), o ajuizamento de Ação de Reparação de Danos em desfavor da referida empresa, considerando-se o entendimento/decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE nº 669.969, firmando tese com Repercussão Geral reconhecida, de que o prazo prescricional da referida ação é de 05 (cinco) anos.

Consigno que referidas informações são imprescindíveis para eventual propositura de ação civil pública e outras medidas pertinentes e, **na expectativa de que esta requisição seja atendida, de modo a dispensar a adoção das medidas legais em face do explícito dolo do responsável em descumprir as requisições ministeriais**, subscrevo o presente.

Atenciosamente,

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Inquérito Civil Público nº 017/2009

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 e artigo 35 da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO,

CONSIDERANDO que, em consulta ao sistema e-Proc, do Tribunal de Justiça, constatei o trânsito em julgado da ação de interdito proibitório nº 5000487-88.2010.827.2722, cuja sentença julgou improcedente o pedido aforado pela empresa *Maximu's Participações S.A*, objetivando impedir o Município de Gurupi/TO de promover a demolição de parte do muro de sua construção, que invadiu as Ruas "E" e 21 do Setor União III, às margens da Avenida Beira Rio, neste município de Gurupi/TO (evento 29)

CONSIDERANDO que o Município de Gurupi, na pessoa de seu Prefeito, foi requisitado por este órgão ministerial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se valendo de seu poder de polícia administrativo, promovesse a demolição dos muros e demais edificações que fecharam as Ruas "E" e 21, do Loteamento Setor União III, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 056/09-SPF, entretanto, deixando de fazê-lo porque: **a)** *A Secretaria de Desenvolvimento Urbano manifestou desinteresse na área referente à Rua "E", discutida nos autos epigrafados, em razão desta não alterar o tráfego da região* e, **b)** *O Município de Gurupi/TO também invadiu os lotes 4, 5, 6 e 7, da Quadra 25, do Setor União II, perfazendo uma área de 1.105,98m², de propriedade da Maximu' s Participações,* argumentos estes que, somados, despertaram o interesse da municipalidade na regularização da área ocupada através de procedimento legal de desafetação, via projeto de lei a ser encaminhado para deliberação da Câmara Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

Fls. 356

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que: a) a área pública invadida pela empresa *Maximu's Participação S/A* não mais interessa ao Município de Gurupi,; b) que o Município de Gurupi também invadiu área particular pertencente à referida empresa, e, c) a necessidade de se regularizar definitiva e legalmente os problemas fáticos decorrentes do referido imbróglio, visando a obtenção de segurança jurídica e pacificação social;

RECOMENDA ao Município de Gurupi-TO, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Laurez da Rocha Moreira**, que, observado o **prazo de 30 (dez) dias**, adote as necessárias providências no sentido de:

> *"Enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Gurupi, objetivando a desafetação e regularização de toda a área invadida pela empresa Maximus Participação S/A, sendo esta, parte da Rua "E" e Rua 21, do Loteamento Setor União III, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 056/09-SPF, devendo ainda, no mesmo prazo, informar esta Promotoria de Justiça acerca das medidas tomadas visando o cumprimento desta recomendação".*

A inobservância da recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa

Oficie-se, encaminhando a recomendação.

Afixe-se a recomendação no local de praxe.

Gurupi-TO, 23 de Janeiro de 2017.

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de novembro, nº 1500, Centro. – Caixa Postal nº. 410 – 77410-970- Gurupi/TO.
(63) 3315-0004/3315-0050

OF. GAB. PREF. Nº 033/2019

Gurupi- TO, 17 de Janeiro de 2019.

A Sua Senhoria, o Senhor,
DR. MARCELO PIGATTO
Procuradoria Geral

Senhor Procurador,

Apraz-me cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria encaminhar **Ofício nº 039/2019 8PJG - Inquérito Civil Público nº 017/2009 – Ministério Publico – Notificação de Arquivamento ,** para seu conhecimento e providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA
Secretario Chefe de Gabinete

PP/ *Camila Grohs Cândido*
Assessora Téc. Superior
Decreto nº 1.196/2018

Recebi
Barcelona
18/01/1

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GURUPI/TO
Avenida Rio Grande do Norte, 1.797, Centro - CEP. 77410-080
Fones: (63) 3312-1369 / 3315-2055 / E-mail: promotoriasgurupi@mpto.mp.br

OFÍCIO N.º 039/2019 – 8PJG
Inquérito Civil Público nº 017/2009

Gurupi-TO, 14 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Laurez da Rocha Moreira
Prefeito
Gurupi/TO

Assunto: Notificação de Arquivamento.

NOTIFICO Vossa Excelência acerca da Promoção de Arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil Público n.º 017/2009, instaurado nesta Promotoria de Justiça, cujo objeto versa sobre invasão de área pública municipal, conforme cópia da decisão anexa.

Consigno que o reportado Procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO (endereço constante no site: www.mpto.mp.br), e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil.

Atenciosamente,

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

Recebi
16/01/19

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Inquérito Civil Público nº 017/2009

Promoção de Arquivamento

Trata-se de Inquérito Civil Público, tendo por objeto apurar invasão de área pública municipal (Rua "E" do Loteamento Setor União III) pela empresa ***Máximus Participação S.A.***

Após tratativas e recomendação empreendidas pelo órgão do Ministério Público, para que o Município de Gurupi/TO, na pessoa do senhor Coodernador de Fiscalização de Fiscalização de Posturas e Edificações, promovesse imediatamente a demolição da construção tida por irregular (fls. 36/37), a empresa investigada logrou obter junto ao Poder Judiciário (autos nº 2010.0010.6361-6/0, registrada no sistema e-Proc sob nº 500487-88.2010.827.2722), decisão liminar obstando a demolição do muro (fls. fls. 74/75).

Contudo, no mês de junho de 2014 foi proferida sentença de mérito de improcedência do pedido (fls. 239/245), com trânsito em julgado para a empresa investigada em 26/08/2014 (fl. 253), circunstância esta que motivou o representante ministerial, á época, a requisitar a tomada das medidas cabíveis, inerentes ao poder de polícia, objetivando a demolir a construção irregular (fls. 251/252 e 254).

Em face da ausência de informações por parte do Munícipo de Gurupi/TO, diversos ofícios ministeriais foram expedidos, cobrando esclarecimentos das providências tomadas (fls. fls. 256, 262, 267, 271, 272, 273, 277, 279, 293 e 295.)

Em despacho de fl. 306, após tecer considerações acerca do trânsito em julgado da ação de interdito proibitório nº 500487-88.2010.827.2722, e seus desdobramentos jurídicos, requisitei ao Município de Gurupi, no prazo de 15 dias, que promovesse a demolição da construção irregular (fls. 306/307).

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

Em resposta tardia do Município de Gurupi, este, com base em estudos técnicos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, manifestou desinteresse na área referente à Rua "E", discutida nestes autos, posto que não alterava o tráfego na região, e no mesmo expediente, houve a manifestação de interesse na formalização de Termo de Ajuste de Conduta visando ao encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal com o propósito de regular a desafetação e futura doação da área ocupada, ao argumento de que o Município de Gurupi também invadiu os lotes 4, 5, 6 e 7, da Quadra 25, do Setor União II, perfazendo uma área de 1.105,98 metros quadrados, de propriedade da empresa investigada (Máximus Participações) (fls. 312/353).

À fl. 355/356 expedi recomendação ao Município de Gurupi para que no prazo de 30 dias enviasse Projeto de Lei à Câmara Municipal objetivando a desafetação e regularização de toda a área invadida pela empresa investigada.

È o relatório necessário.

Após exaustivas tratativas e medidas extrajudiciais empreendidas pelos representantes ministeriais nestes autos, objetivando apurar invasão de área pública municipal pela empresa Máximus Participação S/A, e comprovado tal fato, constranger o Município de Gurupi, com esteio em seu poder de polícia, a demolir a construção irregular e retomar para si a propriedade e posse da área, restei convencido de que tal providência (objeto destes autos) é impossível de ser alcançada.

Com efeito, conforme se disse em linhas pretéritas, o Município de Gurupi, após estudos técnicos realizados em torno área pública invadida, desinteressou-se pela mesma, ao argumento de que não alterava o tráfego na região, posto isso, forçoso concluir que a recomendação ministerial visando a demolição do muro irregular tornou-se inexequível.

Restava a este promotor, a fim de que o Município de Gurupi, de algum modo, se visse ressarcido, ainda que em parte, pelos prejuízos causados ao erário, em virtude da invasão e apropriação de área pública pela investigada, que o Município de Gurupi, ante a constatação de que o mesmo, no passado, também

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

invadiu áreas da investigada, em um encontro de contas, regularizasse tal situação por intermédio da aprovação de um projeto de lei aprovado junto ao Poder Legislativo Municipal, todavia, vê-se que os imóveis oferecidos em permuta pela investigada possuem embaraço judicial, e entendo que o objeto destes autos não é tão amplo a ponto de permitir que este promotor fique, por tempo indeterminado, acompanhando o desfecho de eventuais medidas legislativas e/ou judiciais tendentes a resolução deste imblóglio (acerto de contas entre o Município de Gurupi e a empresa investigada).

Ademais, entendo que, com o transcurso de mais de 5 (cinco) anos da invasão da área pública pela investigada, até a presente data, prescrito está o direito do Município de Gurupi de ajuizar ação de reparação de danos, considerando-se o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos do RE nº 669.969, firmando tese com repercussão geral reconhecida, pela prescritibilidade dos danos ao erário decorrentes de atos ilícitos civis que não se subsumem a atos ímprobos.

Diante do exposto, promovo o **arquivamento** do presente procedimento e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85 e art. 18, inciso I da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Cientifiquem-se os interessados ***Municipio de Gurupi*** e ***Maximu's Participação S/A.***

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o prazo previsto no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, anotando-se em livro próprio.

Gurupi-TO, 14 de janeiro de 2019.

Roberto Freitas Garcia
Promotor de Justiça

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME N.º 499955
Assinatura

MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.335.328/0001-10

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art.1º. A **MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto, pela lei das sociedades por ações e demais disposições legais aplicáveis.

Art.2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo - SP, podendo, por deliberação da Diretoria, criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior.

Art.3º. A Companhia tem por objeto:

a) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
b) a compra, venda, locação/arrendamento e administração de bens móveis e imóveis próprios.

Art.4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e Ações.

Art.5º. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

SÃO PAULO 05 SET. 2007

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídico S.P.
MICROFILME Nº 493955 Fls
Nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: As ações serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores em conjunto, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas.

Capítulo III - Administração

Art.6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, residentes no país, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembléia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Segundo: Em seus impedimentos e ausências eventuais, o Diretor Presidente será substituído por aquele a quem expressamente indicar; os demais Diretores substituir-se-ão entre si.

Parágrafo Terceiro: No caso de vaga de cargo na Diretoria, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes, salvo na hipótese do parágrafo subseqüente.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo vaga na Diretoria e ficando esta com um único Diretor, ou no caso de vaga do cargo de Diretor Presidente, será imediatamente convocada Assembléia Geral Extraordinária para a eleição do substituto, que exercerá o mandato até completar o tempo do substituído.

Art.7º. Observado o disposto no parágrafo único desta cláusula, os Diretores representam a Companhia ativa e passivamente, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

39º SUBD. VILA MADALENA
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-9600 / 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia reprodução é autêntica.
esta serventia confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 05 SET. 2008
RAIMUNDO B. PONTES / ELAINE CRISTINA
CAROLINA DE SOUZA / CARLOS ALEXANDRE
HELVA SANTOS / HAMILTON CARLOS DE
(Selos pagos por verba) Valor
VÁLIDO SOMENTE COM SELO
026866

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 493955 Fls
Nº
Assinatura

Parágrafo Único: A Companhia será sempre representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por dois Diretores, em conjunto, com poderes ordinários de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, inclusive, mas sem limitação, para:

(a) representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

(b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo inclusive efetuar/resgatar aplicações financeiras;

(c) assumir obrigações, inclusive requerer empréstimos, mediante a assinatura de títulos de crédito e celebração de quaisquer contratos, inclusive de locação de imóveis; e

(d) praticar quaisquer outros atos necessários aos fins sociais.

Art. 8º. Será sempre exigida a assinatura isolada do Diretor Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, a de procurador especialmente constituído, na forma do parágrafo único desta cláusula, para a prática dos seguintes atos:

(a) oneração ou alienação de bens imóveis de qualquer valor;

(b) oneração ou alienação de bens móveis e de direitos da Companhia, bem como aquisição de bens imóveis, cujo valor da negociação supere a R$ 50.000,00;

(c) quaisquer outros atos, inclusive daqueles relacionados no artigo 7º, que acarretem ônus para a Companhia, ou que desonerem terceiros de obrigações para com ela, de valor superior a R$ 50.000,00.

Parágrafo Único: A Companhia poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, devendo os respectivos instrumentos de mandato, sempre assinados isoladamente pelo Diretor Presidente, mencionar expressamente os poderes conferidos e, salvo aqueles para fins judiciais, ter prazo de validade determinado.

Art. 9º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente. As resoluções da Diretoria serão consignadas em ata lavrada no livro próprio,



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.R
493955
FIS
Nº
Assinatura

serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 10. A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria.

Capítulo IV - Assembléia Geral.

Art. 11. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no curso dos quatro meses imediatamente subseqüentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e será convocada pelo Diretor Presidente, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do livro de presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário que irão compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada, excluídos os votos em branco do cômputo.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o acionista ser representado por procurador regularmente constituído na forma da lei, o respectivo instrumento de mandato e demais documentos comprobatórios serão entregues na sede da Companhia com dois dias úteis de antecedência mínima da data da realização da Assembléia Geral.

Capítulo V - Conselho Fiscal.

Art. 12. O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente e que somente se instalará a pedido de acionistas, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes.

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3819-9900 / 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia expedida por esta serventia confere com o original
SÃO PAULO, 05 SET. 2007
RAIMUNDO B. PONTES / ELAINE CRISTINA L. DOS S... CAROLINA DE SOUZA / CARLOS ALEXANDRE M. VITÓRIO / ... SILVA SANTOS / HAMILTON CARLOS DE CARVALHO / SILMA...
(Selos pagos por verba) - Valor de R$
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
493955
MICROFILME Nº /2004
Fls
Nº
Assinatura

Parágrafo Único: Quando instalado o Conselho Fiscal, os seus membros perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais aplicáveis.

Capítulo VI - Exercício Social.

Art. 13. O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: Do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado terá a destinação que vier a ser aprovada pelos acionistas em Assembléia Geral.

Art. 14. Aos acionistas será atribuído, obrigatoriamente, um dividendo anual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei.

Art. 15. A Companhia levantará ao fim de cada trimestre um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Único. Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou no balanço levantado conforme o disposto neste artigo.

Capítulo VII - Dissolução.

Art. 16. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

3º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1478 - Fone: (11) 3819-9900 / 3815-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia expedida por esta serventia confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 05 SET. 2007
RAIMUNDO B. PONTES / ELAINE
CAROLINA DE SOUZA / CARLOS ALEX
SILVA SANTOS / HAMILTON CARLOS
(Selos pagos por verba
*VÁLIDO SOMENTE COM
1022AH696908

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
493955
MICROFILME Nº /2004

Fls
Nº
Assinatura

Parágrafo Único: Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da Companhia e eleger os liquidantes que deverão funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

São Paulo, 23 de agosto de 2004

ERICK DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente

ALCINO BARION QUARESEMIN
Secretário

MAURO CARLESSE
Diretor Presidente

Visto

Carlos A. Morato de Queiroz
OAB/SP - 41.248
CIC 687.174.828-87

25º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Rua Afonso Sardinha, 290 - Tel: 3836-1827

Reconheço por SEMELHANÇA VIA, DOU FÉ firma(s) de:
MAURO CARLESSE, ERICK DE OLIVEIRA ARAUJO, ALCINO BARION QUARESEMIN, ----

SÃO PAULO, 31/08/2004. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ HENRIQUE LIMA FRANCISCO CLEUNI CARLOS E.CELESTINO WAGNER J.DA SILVA
AILTON R.DA SILVA (ESCREVENTES) Custas: R$11,40 ------ Carimbo: 43480
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1072AH896949

3º R.T.D.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
rua xv de novembro, 86 - (011) 3242-3171 - são paulo - sp
CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2000 PELA DQS DO BRASIL

Prenotado sob nº 0526641 em 01/09/2004 e registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 0493958

EMOLUMENTOS:	41,72
ESTADO.....:	11,86
IPESP.....:	8,78
R.C. + T.J.:	4,40
TOTAL.....:	66,76

São Paulo, 15 SET 2004
Darcy Lovato - escrevente autorizado
Régis dos Santos Silva - escrevente autorizado
Nilton César de Jesus Souza - escrevente autorizado

Averbado à margem do registro nº 481961

AUTO VILA MADALENA - PINHEIROS
Rua Fradique Coutinho, 1675 - Fone: (11) 3819-9980 / 3816-7700
ATENÇÃO: Este cópia expedida por cópia confere com o original. Dou fé.
05 SET 2007
1072AH896949

Fls
Nº
Assinatura

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/12/2011

MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE nº. 35.300.318.137
CNPJ (MF) nº 04.335.328/0001-10

DATA, HORA E LOCAL: Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e onze, às 14 quatorze horas, na sede social da sociedade anônima supra identificada, localizada à Alameda Mamoré, nº. 535 – 7º Andar, Conjunto 705, Bairro de Alphaville Industrial – CEP. 06454-910 – Municio de Barueri, Estado de São Paulo, QUORUM: subscritores da totalidade das ações do Capital Social da Companhia, a saber: Sr. **JOSÉ EDIMAR ARAÚJO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/08/1956, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 9.626.491/SSP/SP SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 895.129.528-15, residente e domiciliado no Município de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo à Rua Anselmo Pieri, nº. 180 – Parque Real – CEP. 13803-802, acionista com 99,96% das ações, perfazendo a quantia de 4.998.000 (quatro milhões novecentas e noventa e oito mil) ações, e o Sr. **MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Mandaqui, nº. 122 – Apto 23 – Bloco 02 - Bairro do Limão – CEP. 02550-900, portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.809.912-0/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 388.582.378-03, acionista com 0,04% das ações, perfazendo a quantia de 2.000 (duas mil) ações, **CONVOCAÇÃO**: Nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/79, foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença de todos os acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: **JOSÉ EDIMAR ARAÚJO** - Presidente, e **MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO** – Secretario.

ORDEM DO DIA:

a) **Admissão e saída de acionistas.**
b) **dmissão, saída, e cessão de ações entre acionistas.**
c) **Eleição de diretoria.**

Fls
Nº
Assinatura

DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, o presidente fez a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, passando-se em seguida às deliberações e votação, as quais após devidamente discutido e explanado os assuntos, foram aprovados por unanimidade e sem reservas:

1. Colocado em discussão, o item **a,** da ordem do dia, foi proposto e aprovado sem reservas, a solicitação de saída da companhia, do acionista Sr. **MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO**; o qual cede e transfere a totalidade de suas ações, na quantia de 2.000 (duas mil) ações, para a nova acionista ora admitida a empresa " **MANARA EMBALADORA LTDA** ", estabelecida à **Rodovia SP 332 KM 155/1 – Sitio Palmeiras - Município de Artur Nogueira – CEP. 13160-000 – São Paulo – SP,** constituída nos termos de contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob o nº. 35.221.676.812, inscrita no CNPJ sob nº 09.003.477/0001-03, representada por seu sócio e administrador Sr. **JOSÉ EDIMAR ARAÚJO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 02/08/1956, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 9.626.491/SSP/SP SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 895.129.528-15, residente e domiciliado no Município de Mogi Mirim, no Estado de São Paulo à Rua Anselmo Pieri, nº. 180 – Parque Real – CEP. 13803-802;

2. Colocado em discussão, o item **b,** da ordem do dia, foi proposto e aprovado sem reservas, a cessão e transferência de ações do acionista Sr. **JOSÉ EDIMAR ARAÚJO**; o qual cede e transfere parte de suas ações, na quantia de 4.948.000 (quatro milhões, novecentas e quarenta e oito mil) ações, para a nova acionista ora admitida a empresa " **MANARA EMBALADORA LTDA** ",, acima qualificada.

Dão mutuamente **CEDENTES** e **CESSIONÁRIO**, plena, geral, raza, irrevogável e irretratável quitação do justo valor das ações ora cedidas, e ficando a atual composição acionaria da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VOTOS	PORCENTAGEM
MANARA EMBALADORA LTDA	4.950.000	4.950.000	99,00%
JOSÉ EDIMAR ARAÚJO	50.000	50.000	1,00%
TOTAL	5.000.000	5.000.000	100,00%

Fls.
Nº
Assinatura

3. Colocado em discussão, o item **c,** da ordem do dia, foi proposto e aprovado sem reservas, á a antecipação da eleição da diretoria, que tinha mandato para o período de 30/06/2009 a 29/06/2013, onde foram reeleitos o Sr. **MAURO CARLESSE,** para ocupar o cargo de **Diretor presidente,** e Sr. **JOSÉ EDIMAR ARAÚJO,** para ocupar o cargo de **Diretor**, com mandato de três anos conforme previsto no Estatuto social, para o período de **12/12/2011 a 11/12/2014.**

Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém fez uso da mesma a assembléia foi suspensa por tempo suficiente para que fosse lavrada a presente Ata. Retomado os trabalhos a presente Ata foi lida e aprovada por unanimidade, sem reservas ou restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata onde assinam os presentes.

A presente e cópia fiel do livro próprio.

Barueri, 12 de dezembro de 2011.

JOSE EDIMAR ARAÚJO
Presidente

MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário

ACIONISTAS

MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Acionista Retirante

JOSÉ EDIMAR ARAÚJO
Acionista remanescente

MANARA EMBALADORA LTDA
José Edimar Araujo - administrador
Acionista admitida

JUCESP COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 MAIO 2012
196.668/12-8
SECRETARIA GERAL

Fls
Nº
Assinatura

MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ nº. 04.335.328/0001-10
NIRE nº. 35.300.318.137

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12/12/2011

ACIONISTAS

JOSE EDIMAR ARAÚJO .....
RG nº. 9.626.491/SSP/SP.
CPF sob nº. 895.129.528-15.

MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO.....
RG nº. 45.809.912-0/SSP/SP,
CPF sob nº. 388.582.378-03

MAURO CARLESSE.....
RG nº. 13.088.548-4/SSP/SP.
CPF (MF) sob nº. 272.657.988-48;

MANARA EMBALADORA LTDA.....
CNPJ sob nº 09.003.477/0001-03
Rep. Jose Edimar Araujo.

A presente é copia fiel do livro próprio.

Barueri, 12 de Dezembro de 2011.

JOSE EDIMAR ARAÚJO
RG nº. 9.626.491/SSP/SP.
CPF sob nº. 895.129.528-15.
Presidente.

MARLON DE OLIVEIRA ARAÚJO
RG nº. 45.809.912-0/SSP/SP
CPF sob nº. 388.582.378-03
Secretario.

Celtins GRUPO energisa **Conta de Energia Elétrica**

Fls
Nº
Assinatura

DESTINATÁRIO:

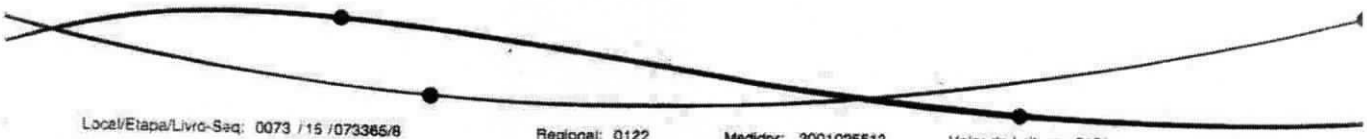
MAXIMUS'S PARTICIPACOES S.A.

RUA 21 B - LT 03/04/05 ESQ. C RUA E
ST UNIAO III
77405-300 GURUPI - TO

UC: 6513514

REMETENTE:

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto IV lote 12-A Palmas - TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Estadual 29.031.998-6
www.celtins.com.br



Local/Etapa/Livro-Seq: 0073 /15 /073365/8 Regional: 0122 Medidor: 3001025513 Valor da Leitura: 2191 Seq.Imp.: 202

Junte-se aos autos
E, 19/07/21.
mfarias

Celma M. Milhomem Jardim
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 014/2021

SÃO PAULO, 13 de julho de 2021.

À Procuradoria para manifestação.
19/7/21

À SENHORA

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal de Gurupi

A empresa Maximus Participações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nr 04.335.3228/0001-10, estabelecida na Calçada das Margaridas, 164, sala 02, Bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria, para expor e requerer o quanto segue:

Considerando que tramita nesta municipalidade o processo administrativo 4690/2014 que requer indenização por desapropriação indireta de área e o processo 4350/2014 que requer a compensação de área por desapropriação indireta;

Considerando que a Requerente é proprietária de 2.250 m², conforme escrituras já constantes nos autos, e que o município ao realocar a Avenida Beira Rio, utilizou uma área de 1.153,15m², cabendo desta forma ao Município conforme determina Lei de Responsabilidade Fiscal art 46 "é nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal, ou prévio valor judicial da indenização."

Considerando que mesmo a desapropriação indireta deveria cumprir a Constituição Federal, ou seja o pagamento de indenização prévia em dinheiro ou o depósito judicial, e que o Município não o fez;

Considerando ainda que o Requerente tem uma construção consolidada que utilizou parte da Rua E , restando ainda ao Requerente uma área de 384,60m²;

Considerando que o Município de Gurupi se manifestou nos autos do Inquérito Civil Público 017/2009 do Ministério Público Estadual, reconhecendo a desapropriação indireta e demonstrando que não há interesse do município na continuação da Rua E, ocupada pela propriedade da Requerente, uma vez que não há prejuízo ao tráfego da região.

Considerando ainda, o arquivamento do referido inquérito em 14 de janeiro de 2019;

Vem requerer a Vossa Senhoria, a desafetação da área da Rua E utilizada pelo imóvel de propriedade da Requerente, e a compensação da referida área pela área utilizada pelo município;

Pelo exposto acima vem requerer as devidas providências legais a fim de solucionar a demanda em questão.

MAXIMUS S PARTICIPACOES S A:04335328000110

Assinado de forma digital por MAXIMUS S PARTICIPACOES S A:04335328000110
Dados: 2021.07.13 12:25:13 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO

MARLENE FERNANDES COSTA, *Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,*

CERTIFICA, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, deste município, exteriorizada no Ofício n. 0606/2018/SEDUR, de 08/11/2018**; e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob o seu poder, para os devidos fins, **constatou que no Loteamento Setor União II, desta cidade, devidamente registrado sob o n. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27 de setembro de 1979; existe a Rua 21 e a Rua E.** O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 19,65; Taxas: TFJ R$ 5,90, T Funcivil R$ 9,45; Imposto: ISS R$ 0,98; Valor total R$ 35,98.
Selo digital: 129288AAA071661 - Código de Validação ISY
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 21 de novembro de 2018

Joaquim Availton Bezerra Cruz
Oficial-Substituto

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312 2020. **CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deste município**, parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob guarda, para os devidos fins, constatou que o **MUNICIPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado ao sistema viário, consistente de: Rua 21, do Loteamento Setor União II, desta cidade. Cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27 de setembro de 1979.**

Certifica finalmente, que, verificando o memorial descritivo e planta do referido Loteamento, constatou-se inexistir descrições de área e metragens da referida Rua. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 21,39; Taxas: TFJ R$ 8,89, T Funcivil R$ 11,54; Imposto: ISS R$ 1,06; FSE R$ 2,11; Valor total R$ 44,99.
Selo digital: 129288AAAI50923 - Código de Validação LXV
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2021.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deste município**, parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob guarda, para os devidos fins, constatou que o **MUNICIPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado ao sistema viário, consistente de: Rua E, do Loteamento Setor União II, desta cidade. Cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27 de setembro de 1979.**

Certifica finalmente, que, verificando o memorial descritivo e planta do referido Loteamento, constatou-se inexistir descrições de área e metragens da referida Rua. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 21,39; Taxas: TFJ R$ 8,89, T Funcivil R$ 11,54; Imposto: ISS R$ 1,06; FSE R$ 2,11; Valor total R$ 44,99.
Selo digital: 129288AAA150924 - Código de Validação SCL
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 26 de agosto de 2021.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87
JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto
LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 28.779

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n. 28.779,** feita em **02/09/2008**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 04, da quadra 25, situado na Rua 21, esquina com a Rua E, do Loteamento Setor União II, desta cidade, com área de 450,00 m2, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua E. PROPRIETÁRIOS: AROLDO RASTOLDO, CI. RG. n. 2.303.719-SSP-GO, CPF n. 090.939.311-72, e sua esposa, MARIA DOLORES CARNEIRO RASTOLDO, CI. RG. n. 257.606-SSP-RJ, CPF n. 431.574.911-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, advogado e enfermeira, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Lisboa da Cruz, n. 1.554, Centro. Reg. Ant. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27/09/1979. Dou fé. Oficial.**

R-1/28.779. Gurupi, 02/09/2008. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial, desta cidade, livro 198, fls. 42/43, em 30/07/2008; os proprietários, Aroldo Rastoldo e sua esposa, Maria Dolores Carneiro Rastoldo, na matrícula acima qualificados; venderam para MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., Sociedade Anônima Fechada, com sede na Alameda Mamoré, andar 7, conjunto 705, n. 535, Alphaville Industrial, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.335.328/0001-10; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dou fé. Oficial.

AV-2/28.779. Gurupi, 21/06/2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Carta Precatória, datada de 21/03/2012, autuada na Vara de Cartas Precatórias, Falência, e Concordatas desta Comarca, sob o número n. 2012.0003.4578-9/0, servindo como Mandato consoante Despacho, datado de 11/05/2012, exarado MM. Juiz de Direito Dr. Roniclay Alves de Morais; oriunda da 8ª Vara Cível, da Comarca de Vitória-ES, extraída dos autos n. 24110310927 – da Ação Cautelar Inominada, em que figuram como partes: SÉRGIO SCHIRMER ALMENARA RIBEIRO, CI. RG. n. 1.780.200-SSP-ES, CPF n. 095.267.867-50, brasileiro, solteiro, cientista da computação, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, na Avenida Construtor David Teixeira, n. 330 X MANARA PARTICIPAÇÕES LTDA., com estabelecimento na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, n. 181, sala, 901, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.110.944/0001-96; MAURO CARLESSE, CI. RG. n. 13.088.548-4-SP, CPF n. 272.657.988-48, brasileiro, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, n. 535, 7º andar, sala 705, Bairro Alphaville Industrial; CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN, CI. RG. n. 23.428.297-6-SP, CPF n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/TVSKT-5WWRH-4D38E-7UXEN

180.419.888-90, brasileiro, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, conjunto 901, n. 181, Vila Leopoldina; ARLINDO ALVES MANARA, brasileiro, com domicilio na cidade de Osasco-SP, na Avenida Franz Voegeli, bloco B, apartamento 101, n. 501, Continental; ERICK DE OLIVEIRA ARAÚJO, CI. RG. n. 440308756-SP, CPF n. 313.077.208-11, brasileiro, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Jose Cesar de Oliveira, Sala 404, n. 181, Vila Leopoldina; JOSÉ EDIMAR ARAÚJO, CI. RG. n. 96264913-SP, CPF n. 895.129.528-15, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Anselmo Pieri, n. 180, Parque Real Mogi Mirim; DAYANA KIRILIUK CARLESSE, CI. RG. n. 449914148-SP, CPF n. 317.147.188-40, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, 7º Andar, Sala 705, n. 535, Bairro Alphaville Industrial; e, MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; para constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo desembargador Relator, Dr. Namyr Carlos de Souza Filho, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Dou fé. Oficial.

AV-3/28.779. Gurupi, 17/12/2014. PREMONITÓRIA. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo exequente, a esta Serventia, em 17/12/2014, instruído com Certidão, datada de 15/12/2014, expedida pelo Cartório Distribuidor, desta Comarca, na forma do artigo 615-A, do Código de Processo Civil Brasileiro; para constar que foi distribuída ao Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, em 02/11/2014, os autos n. 0010198-66.2014.827.2722, a Ação de Execução, em que figuram como partes: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, OAB-TO n. 37, CPF n. 212.124.066-72, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Goiás, n. 1.582, Centro X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Dou fé. Oficial.

AV-4/28.779. Gurupi, 23/10/2018. Protocolo n. 100.938, de 11/10/2018. PENHORA. Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão, datada de 10/10/2018, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, ambos acima qualificados; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, para assegurar o pagamento da importância reclamada na lide pelo exequente, dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); cujo imóvel foi depositado em mãos do fiel depositário, Sr. Mario Antônio Silva Camargos. Emolumentos R$ 1.167,37; Taxas: TFJ R$ 28,55, T Funcivil R$ 12,08; Imposto: ISS R$ 58,37. Selo digital: 129288AAA069196 - Código de validação: BHP. Dou fé. Oficial.

AV-5/28.779. Gurupi, 15/04/2019. Protocolo n. 103.090, de 08/04/2019. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 05/04/2019, às 14:43:20 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 201904.0514.00764455-IA-540, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/TVSKT-5WWRH-4D38E-7UXEN

00048510720188260114, para constar que foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP; a indisponibilidade dos bens de propriedade da empresa MAXIMUSS PARTICIPAÇÕES S.A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40; T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FFE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA083049 - Código de validação: TWW. Dou fé. Oficial.

AV-6/28.779. Gurupi, 25/06/2019. Protocolo n. 103.870, de 12/06/2019. CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Baixa na Penhora, datado de 27/03/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., ambos acima qualificados; para constar que fica cancelada a averbação AV-4 acima, em cumprimento ao aludido Mandado. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40, T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FSE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA087968 - Código de validação: JWT. Dou fé. Oficial.

AV-7/28.779. Gurupi, 07/08/2020. Protocolo n. 107.742, de 30/07/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 29/07/2020, às 17:46:33 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202007.2917.01251200-IA-120, processo n. 50001953520128272722, para constar que foi decretada pelo Superior Tribunal de Justiça – TO - Gurupi – TO – 1ª Vara Cível; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificado. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA117265 - Código de validação: RQR. Dou fé. Oficial.

AV-8/28.779. Gurupi, 05/11/2020. Protocolo n. 108.719, de 20/10/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 19/10/2020, às 16:20:37 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202010.1916.01358665-IA-091, processo n. 10000851020185020049, para constar que foi decretada pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA125937 - Código de validação: JFF. Dou fé. Oficial.

AV-9/28.779. Gurupi, 28/10/2021. Protocolo n. 112.804, de 21/10/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 20/10/2021, às 18:46:02 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202110.2018.01871795-IA-000, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/TVSKT-5WWRH-4D38E-7UXEN

02988537120213000000, para constar que foi decretada pela Corte Especial - STJ, a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 21,39; Taxas: TFJ R$ 8,89, T Funcivil R$ 11,54; Imposto: ISS R$ 1,06; FSE R$ 2,11. Selo digital: 129288AAA156707 - Código de validação: QZB. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 25,07; Taxas: TFJ R$ 10,42, T Funcivil R$ 13,52; Imposto: ISS R$ 1,25; FSE R$ 2,46; Valor total R$ 52,72.
Selo digital: 129288AAA199331 - Código de Validação UMF
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 06 de março de 2023

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Assinado digitalmente por:
MARLENE FERNANDES COSTA
CPF: 094.333.331-87
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/03/2023 10:08:46 -03:00

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/TVSKT-5WWRH-4D38E-7UXEN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TVSKT-5WWRH-4D38E-7UXEN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARLENE FERNANDES COSTA (CPF 094.333.331-87) em 06/03/2023 10:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/TVSKT-5WWRH-4D38E-7UXEN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 28.780.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n. 28.780,** feita em **02/09/2008**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 05, da quadra 25, situado na Rua 21, do Loteamento Setor União II, desta cidade, com área de 450,00 m2, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 02; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 06; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04. PROPRIETÁRIOS: AROLDO RASTOLDO, CI. RG. n. 2.303.719-SSP-GO, CPF n. 090.939.311-72, e sua esposa, MARIA DOLORES CARNEIRO RASTOLDO, CI. RG. n. 257.606-SSP-RJ, CPF n. 431.574.911-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, advogado e enfermeira, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Lisboa da Cruz, n. 1.554, Centro. Reg. Ant. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27/09/1979. Dou fé. Oficial.**

R-1/28.780. Gurupi, 02/09/2008. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial, desta cidade, livro 198, fls. 42/43, em 30/07/2008; os proprietários, Aroldo Rastoldo e sua esposa, Maria Dolores Carneiro Rastoldo, na matrícula acima qualificados; venderam para MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., Sociedade Anônima Fechada, com sede na Alameda Mamoré, andar 7, conjunto 705, n. 535, Alphaville Industrial, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.335.328/0001-10; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dou fé. Oficial.

AV-2/28.780. Gurupi, 21/06/2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Carta Precatória, datada de 21/03/2012, autuada na Vara de Cartas Precatórias, Falência, e Concordatas desta Comarca, sob o número n. 2012.0003.4578-9/0, servindo como Mandato consoante Despacho, datado de 11/05/2012, exarado MM. Juiz de Direito Dr. Roniclay Alves de Morais; oriunda da 8ª Vara Cível, da Comarca de Vitória-ES, extraída dos autos n. 24110310927 – da Ação Cautelar Inominada, em que figuram como partes: SÉRGIO SCHIRMER ALMENARA RIBEIRO, CI. RG. n. 1.780.200-SSP-ES, CPF n. 095.267.867-50, brasileiro, solteiro, cientista da computação, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, na Avenida Construtor David Teixeira, n. 330 X MANARA PARTICIPAÇÕES LTDA., com estabelecimento na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, n. 181, sala, 901, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.110.944/0001-96; MAURO CARLESSE, CI. RG. n. 13.088.548-4-SP, CPF n. 272.657.988-48, brasileiro, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, n. 535, 7º andar, sala 705, Bairro Alphaville Industrial; CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN, CI. RG. n. 23.428.297-6-SP, CPF n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/DXWFG-PGBL5-7XR5R-623L8

180.419.888-90, brasileiro, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, conjunto 901, n. 181, Vila Leopoldina; ARLINDO ALVES MANARA, brasileiro, com domicilio na cidade de Osasco-SP, na Avenida Franz Voegeli, bloco B, apartamento 101, n. 501, Continental; ERICK DE OLIVEIRA ARAÚJO, CI. RG. n. 440308756-SP, CPF n. 313.077.208-11, brasileiro, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Jose Cesar de Oliveira, Sala 404, n. 181, Vila Leopoldina; JOSÉ EDIMAR ARAÚJO, CI. RG. n. 96264913-SP, CPF n. 895.129.528-15, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Anselmo Pieri, n. 180, Parque Real Mogi Mirim; DAYANA KIRILIUK CARLESSE, CI. RG. n. 449914148-SP, CPF n. 317.147.188-40, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, 7º Andar, Sala 705, n. 535, Bairro Alphaville Industrial; e, MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; para constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo desembargador Relator, Dr. Namyr Carlos de Souza Filho, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Dou fé. Oficial.

AV-3/28.780. Gurupi, 17/12/2014. PREMONITÓRIA. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo exequente, a esta Serventia, em 17/12/2014, instruído com Certidão, datada de 15/12/2014, expedida pelo Cartório Distribuidor, desta Comarca, na forma do artigo 615-A, do Código de Processo Civil Brasileiro; para constar que foi distribuída ao Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, em 02/11/2014, os autos n. 0010198-66.2014.827.2722, a Ação de Execução, em que figuram como partes: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, OAB-TO n. 37, CPF n. 212.124.066-72, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Goiás, n. 1.582, Centro X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Dou fé. Oficial.

AV-4/28.780. Gurupi, 23/10/2018. Protocolo n. 100.938, de 11/10/2018. PENHORA. Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão, datada de 10/10/2018, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, ambos acima qualificados; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, para assegurar o pagamento da importância reclamada na lide pelo exequente, dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); cujo imóvel foi depositado em mãos do fiel depositário, Sr. Mario Antônio Silva Camargos. Emolumentos R$ 1.167,37; Taxas: TFJ R$ 28,55, T Funcivil R$ 12,08; Imposto: ISS R$ 58,37. Selo digital: 129288AAA069197 - Código de validação: TEI. Dou fé. Oficial.

AV-5/28.780. Gurupi, 15/04/2019. Protocolo n. 103.090, de 08/04/2019. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 05/04/2019, às 14:43:20 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 201904.0514.00764455-IA-540, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/DXWFG-PGBL5-7XR5R-623L8

00048510720188260114, para constar que foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP; a indisponibilidade dos bens de propriedade da empresa MAXIMUSS PARTICIPAÇÕES S.A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40; T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FFE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA083050 - Código de validação: IQB. Dou fé. Oficial.

AV-6/28.780. Gurupi, 25/06/2019. Protocolo n. 103.870, de 12/06/2019. CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Baixa na Penhora, datado de 27/03/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., ambos acima qualificados; para constar que fica cancelada a averbação AV-4 acima, em cumprimento ao aludido Mandado. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40, T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FSE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA087970 - Código de validação: FQR. Dou fé. Oficial.

AV-7/28.780. Gurupi, 07/08/2020. Protocolo n. 107.742, de 30/07/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 29/07/2020, às 17:46:33 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202007.2917.01251200-IA-120, processo n. 50001953520128272722, para constar que foi decretada pelo Superior Tribunal de Justiça – TO - Gurupi – TO – 1ª Vara Cível; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificado. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA117275 - Código de validação: HGT. Dou fé. Oficial.

AV-8/28.780. Gurupi, 05/11/2020. Protocolo n. 108.719, de 20/10/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 19/10/2020, às 16:20:37 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202010.1916.01358665-IA-091, processo n. 10000851020185020049, para constar que foi decretada pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA125938 - Código de validação: CUZ. Dou fé. Oficial.

AV-9/28.780. Gurupi, 28/10/2021. Protocolo n. 112.804, de 21/10/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 20/10/2021, às 18:46:02 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202110.2018.01871795-IA-000, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/DXWFG-PGBL5-7XR5R-623L8

02988537120213000000, para constar que foi decretada pela Corte Especial - STJ, a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 21,39; Taxas: TFJ R$ 8,89, T Funcivil R$ 11,54; Imposto: ISS R$ 1,06; FSE R$ 2,11. Selo digital: 129288AAA156712 - Código de validação: UGB. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 25,07; Taxas: TFJ R$ 10,42, T Funcivil R$ 13,52; Imposto: ISS R$ 1,25; FSE R$ 2,46; Valor total R$ 52,72.
Selo digital: 129288AAA199332 - Código de Validação HLA
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 06 de março de 2023

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Assinado digitalmente por:
MARLENE FERNANDES COSTA
CPF: 094.333.331-87
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/03/2023 10:08:48 -03:00

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/DXWFG-PGBL5-7XR5R-623L8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DXWFG-PGBL5-7XR5R-623L8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARLENE FERNANDES COSTA (CPF 094.333.331-87) em 06/03/2023 10:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/DXWFG-PGBL5-7XR5R-623L8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 28.781

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n. 28.781,** feita em **02/09/2008**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 06, da quadra 25, situado na Rua 21, do Loteamento Setor União II, desta cidade, com área de 450,00 m2, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 01; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05. PROPRIETÁRIOS: AROLDO RASTOLDO, CI. RG. n. 2.303.719-SSP-GO, CPF n. 090.939.311-72, e sua esposa, MARIA DOLORES CARNEIRO RASTOLDO, CI. RG. n. 257.606-SSP-RJ, CPF n. 431.574.911-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, advogado e enfermeira, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Lisboa da Cruz, n. 1.554, Centro. Reg. Ant. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27/09/1979. Dou fé. Oficial.**

R-1/28.781. Gurupi, 02/09/2008. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial, desta cidade, livro 198, fls. 42/43, em 30/07/2008; os proprietários, Aroldo Rastoldo e sua esposa, Maria Dolores Carneiro Rastoldo, na matrícula acima qualificados; venderam para MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., Sociedade Anônima Fechada, com sede na Alameda Mamoré, andar 7, conjunto 705, n. 535, Alphaville Industrial, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.335.328/0001-10; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dou fé. Oficial.

AV-2/28.781. Gurupi, 21/06/2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Carta Precatória, datada de 21/03/2012, autuada na Vara de Cartas Precatórias, Falência, e Concordatas desta Comarca, sob o número n. 2012.0003.4578-9/0, servindo como Mandato consoante Despacho, datado de 11/05/2012, exarado MM. Juiz de Direito Dr. Roniclay Alves de Morais; oriunda da 8ª Vara Cível, da Comarca de Vitória-ES, extraída dos autos n. 24110310927 – da Ação Cautelar Inominada, em que figuram como partes: SÉRGIO SCHIRMER ALMENARA RIBEIRO, CI. RG. n. 1.780.200-SSP-ES, CPF n. 095.267.867-50, brasileiro, solteiro, cientista da computação, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, na Avenida Construtor David Teixeira, n. 330 X MANARA PARTICIPAÇÕES LTDA., com estabelecimento na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, n. 181, sala, 901, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.110.944/0001-96; MAURO CARLESSE, CI. RG. n. 13.088.548-4-SP, CPF n. 272.657.988-48, brasileiro, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, n. 535, 7º andar, sala 705, Bairro Alphaville Industrial; CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN, CI. RG. n. 23.428.297-6-SP, CPF n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/GUH9R-JH7MN-XV5RB-DNLVK

180.419.888-90, brasileiro, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, conjunto 901, n. 181, Vila Leopoldina; ARLINDO ALVES MANARA, brasileiro, com domicilio na cidade de Osasco-SP, na Avenida Franz Voegeli, bloco B, apartamento 101, n. 501, Continental; ERICK DE OLIVEIRA ARAÚJO, CI. RG. n. 440308756-SP, CPF n. 313.077.208-11, brasileiro, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Jose Cesar de Oliveira, Sala 404, n. 181, Vila Leopoldina; JOSÉ EDIMAR ARAÚJO, CI. RG. n. 96264913-SP, CPF n. 895.129.528-15, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Anselmo Pieri, n. 180, Parque Real Mogi Mirim; DAYANA KIRILIUK CARLESSE, CI. RG. n. 449914148-SP, CPF n. 317.147.188-40, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, 7º Andar, Sala 705, n. 535, Bairro Alphaville Industrial; e, MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; para constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo desembargador Relator, Dr. Namyr Carlos de Souza Filho, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Dou fé. Oficial.

AV-3/28.781. Gurupi, 17/12/2014. PREMONITÓRIA. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo exequente, a esta Serventia, em 17/12/2014, instruído com Certidão, datada de 15/12/2014, expedida pelo Cartório Distribuidor, desta Comarca, na forma do artigo 615-A, do Código de Processo Civil Brasileiro; para constar que foi distribuída ao Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, em 02/11/2014, os autos n. 0010198-66.2014.827.2722, a Ação de Execução, em que figuram como partes: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, OAB-TO n. 37, CPF n. 212.124.066-72, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Goiás, n. 1.582, Centro X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Dou fé. Oficial.

AV-4/28.781. Gurupi, 23/10/2018. Protocolo n. 100.938, de 11/10/2018. PENHORA. Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão, datada de 10/10/2018, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, ambos acima qualificados; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, para assegurar o pagamento da importância reclamada na lide pelo exequente, dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); cujo imóvel foi depositado em mãos do fiel depositário, Sr. Mario Antônio Silva Camargos. Emolumentos R$ 1.167,37; Taxas: TFJ R$ 28,55, T Funcivil R$ 12,08; Imposto: ISS R$ 58,37. Selo digital: 129288AAA069199 - Código de validação: LOD. Dou fé. Oficial.

AV-5/28.781. Gurupi, 15/04/2019. Protocolo n. 103.090, de 08/04/2019. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 05/04/2019, às 14:43:20 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 201904.0514.00764455-IA-540, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/GUH9R-JH7MN-XV5RB-DNLVK

00048510720188260114, para constar que foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP; a indisponibilidade dos bens de propriedade da empresa MAXIMUSS PARTICIPAÇÕES S.A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40; T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FFE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA083051 - Código de validação: SKU. Dou fé. Oficial.

AV-6/28.781. Gurupi, 25/06/2019. Protocolo n. 103.870, de 12/06/2019. CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Baixa na Penhora, datado de 27/03/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., ambos acima qualificados; para constar que fica cancelada a averbação AV-4 acima, em cumprimento ao aludido Mandado. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40, T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FSE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA087973 - Código de validação: YVJ. Dou fé. Oficial.

AV-7/28.781. Gurupi, 07/08/2020. Protocolo n. 107.742, de 30/07/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 29/07/2020, às 17:46:33 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202007.2917.01251200-IA-120, processo n. 50001953520128272722, para constar que foi decretada pelo Superior Tribunal de Justiça – TO - Gurupi – TO – 1ª Vara Cível; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificado. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA117273 - Código de validação: SOJ. Dou fé. Oficial.

AV-8/28.781. Gurupi, 05/11/2020. Protocolo n. 108.719, de 20/10/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 19/10/2020, às 16:20:37 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202010.1916.01358665-IA-091, processo n. 10000851020185020049, para constar que foi decretada pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA125939 - Código de validação: UZV. Dou fé. Oficial.

AV-9/28.781. Gurupi, 28/10/2021. Protocolo n. 112.804, de 21/10/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 20/10/2021, às 18:46:02 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202110.2018.01871795-IA-000, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/GUH9R-JH7MN-XV5RB-DNLVK

02988537120213000000, para constar que foi decretada pela Corte Especial - STJ, a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 21,39; Taxas: TFJ R$ 8,89, T Funcivil R$ 11,54; Imposto: ISS R$ 1,06; FSE R$ 2,11. Selo digital: 129288AAA156716 - Código de validação: DYG. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 25,07; Taxas: TFJ R$ 10,42, T Funcivil R$ 13,52; Imposto: ISS R$ 1,25; FSE R$ 2,46; Valor total R$ 52,72.
Selo digital: 129288AAA199333 - Código de Validação IUP
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 06 de março de 2023

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Assinado digitalmente por:
MARLENE FERNANDES COSTA
CPF: 094.333.331-87
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/03/2023 10:08:51 -03:00

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/GUH9R-JH7MN-XV5RB-DNLVK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GUH9R-JH7MN-XV5RB-DNLVK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARLENE FERNANDES COSTA (CPF 094.333.331-87) em 06/03/2023 10:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/GUH9R-JH7MN-XV5RB-DNLVK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 28.782.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n. 28.782,** feita em **02/09/2008**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Lote n. 07, da quadra 25, situado na Rua 21, esquina com a Rua D, do Loteamento Setor União II, desta cidade, com área de 450,00 m2, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 01; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua D; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06. PROPRIETÁRIOS: AROLDO RASTOLDO, CI. RG. n. 2.303.719-SSP-GO, CPF n. 090.939.311-72, e sua esposa, MARIA DOLORES CARNEIRO RASTOLDO, CI. RG. n. 257.606-SSP-RJ, CPF n. 431.574.911-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, advogado e enfermeira, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Lisboa da Cruz, n. 1.554, Centro. Reg. Ant. R-1/3.266, livro 2-R Registro Geral, fls. 117, em 27/09/1979. Dou fé. Oficial.**

R-1/28.782. Gurupi, 02/09/2008. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial, desta cidade, livro 198, fls. 42/43, em 30/07/2008; os proprietários, Aroldo Rastoldo e sua esposa, Maria Dolores Carneiro Rastoldo, na matrícula acima qualificados; venderam para MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., Sociedade Anônima Fechada, com sede na Alameda Mamoré, andar 7, conjunto 705, n. 535, Alphaville Industrial, Barueri-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.335.328/0001-10; o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dou fé. Oficial.

AV-2/28.782. Gurupi, 21/06/2012. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Carta Precatória, datada de 21/03/2012, autuada na Vara de Cartas Precatórias, Falência, e Concordatas desta Comarca, sob o número n. 2012.0003.4578-9/0, servindo como Mandato consoante Despacho, datado de 11/05/2012, exarado MM. Juiz de Direito Dr. Roniclay Alves de Morais; oriunda da 8ª Vara Cível, da Comarca de Vitória-ES, extraída dos autos n. 24110310927 – da Ação Cautelar Inominada, em que figuram como partes: SÉRGIO SCHIRMER ALMENARA RIBEIRO, CI. RG. n. 1.780.200-SSP-ES, CPF n. 095.267.867-50, brasileiro, solteiro, cientista da computação, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, na Avenida Construtor David Teixeira, n. 330 X MANARA PARTICIPAÇÕES LTDA., com estabelecimento na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, n. 181, sala, 901, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.110.944/0001-96; MAURO CARLESSE, CI. RG. n. 13.088.548-4-SP, CPF n. 272.657.988-48, brasileiro, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, n. 535, 7º andar, sala 705, Bairro Alphaville Industrial; CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN, CI. RG. n. 23.428.297-6-SP, CPF n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/AFHA6-DHKCM-FP4YE-6XKVD

180.419.888-90, brasileiro, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida José Cesar de Oliveira, conjunto 901, n. 181, Vila Leopoldina; ARLINDO ALVES MANARA, brasileiro, com domicilio na cidade de Osasco-SP, na Avenida Franz Voegeli, bloco B, apartamento 101, n. 501, Continental; ERICK DE OLIVEIRA ARAÚJO, CI. RG. n. 440308756-SP, CPF n. 313.077.208-11, brasileiro, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Jose Cesar de Oliveira, Sala 404, n. 181, Vila Leopoldina; JOSÉ EDIMAR ARAÚJO, CI. RG. n. 96264913-SP, CPF n. 895.129.528-15, com domicilio na cidade de São Paulo-SP, na Rua Anselmo Pieri, n. 180, Parque Real Mogi Mirim; DAYANA KIRILIUK CARLESSE, CI. RG. n. 449914148-SP, CPF n. 317.147.188-40, com domicilio na cidade de Barueri-SP, na Alameda Mamoré, 7º Andar, Sala 705, n. 535, Bairro Alphaville Industrial; e, MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; para constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo desembargador Relator, Dr. Namyr Carlos de Souza Filho, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Dou fé. Oficial.

AV-3/28.782. Gurupi, 17/12/2014. PREMONITÓRIA. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo exequente, a esta Serventia, em 17/12/2014, instruído com Certidão, datada de 15/12/2014, expedida pelo Cartório Distribuidor, desta Comarca, na forma do artigo 615-A, do Código de Processo Civil Brasileiro; para constar que foi distribuída ao Cartório da 3ª Vara Cível desta Comarca, em 02/11/2014, os autos n. 0010198-66.2014.827.2722, a Ação de Execução, em que figuram como partes: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, OAB-TO n. 37, CPF n. 212.124.066-72, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Goiás, n. 1.582, Centro X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada; dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Dou fé. Oficial.

AV-4/28.782. Gurupi, 23/10/2018. Protocolo n. 100.938, de 11/10/2018. PENHORA. Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão, datada de 10/10/2018, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraída dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, ambos acima qualificados; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, para assegurar o pagamento da importância reclamada na lide pelo exequente, dando-se à causa o valor de R$ 255.668,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); cujo imóvel foi depositado em mãos do fiel depositário, Sr. Mario Antônio Silva Camargos. Emolumentos R$ 1.167,37; Taxas: TFJ R$ 28,55, T Funcivil R$ 12,08; Imposto: ISS R$ 58,37. Selo digital: 129288AAA069200 - Código de validação: HIH. Dou fé. Oficial.

AV-5/28.782. Gurupi, 15/04/2019. Protocolo n. 103.090, de 08/04/2019. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 05/04/2019, às 14:43:20 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 201904.0514.00764455-IA-540, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/AFHA6-DHKCM-FP4YE-6XKVD

00048510720188260114, para constar que foi decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP; a indisponibilidade dos bens de propriedade da empresa MAXIMUSS PARTICIPAÇÕES S.A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40; T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FFE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA083052 - Código de validação: HGX. Dou fé. Oficial.

AV-6/28.782. Gurupi, 25/06/2019. Protocolo n. 103.870, de 12/06/2019. CANCELAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Baixa na Penhora, datado de 27/03/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 0010198-66.2014.827.2722, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como partes: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS X MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., ambos acima qualificados; para constar que fica cancelada a averbação AV-4 acima, em cumprimento ao aludido Mandado. Emolumentos R$ 20,20; Taxas: TFJ R$ 8,40, T Funcivil R$ 10,90; Imposto: ISS R$ 1,01; FSE R$ 2,00. Selo digital: 129288AAA087975 - Código de validação: AYW. Dou fé. Oficial.

AV-7/28.782. Gurupi, 07/08/2020. Protocolo n. 107.742, de 30/07/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 29/07/2020, às 17:46:33 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202007.2917.01251200-IA-120, processo n. 50001953520128272722, para constar que foi decretada pelo Superior Tribunal de Justiça – TO - Gurupi – TO – 1ª Vara Cível; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificado. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA117271 - Código de validação: JVT. Dou fé. Oficial.

AV-8/28.782. Gurupi, 05/11/2020. Protocolo n. 108.719, de 20/10/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 19/10/2020, às 16:20:37 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202010.1916.01358665-IA-091, processo n. 10000851020185020049, para constar que foi decretada pelo Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP; a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A., no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 20,51; Taxas: TFJ R$ 8,53, T Funcivil R$ 11,07; Imposto: ISS R$ 1,02; FSE R$ 2,03. Selo digital: 129288AAA125940 - Código de validação: JKH. Dou fé. Oficial.

AV-9/28.782. Gurupi, 28/10/2021. Protocolo n. 112.804, de 21/10/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, expedida eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em 20/10/2021, às 18:46:02 horas, Protocolo de Indisponibilidade n. 202110.2018.01871795-IA-000, processo n.

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/AFHA6-DHKCM-FP4YE-6XKVD

02988537120213000000, para constar que foi decretada pela Corte Especial - STJ, a indisponibilidade dos bens de propriedade de MAXIMUS'S PARTICIPAÇÕES S/A, no R-1 acima qualificada. Emolumentos R$ 21,39; Taxas: TFJ R$ 8,89, T Funcivil R$ 11,54; Imposto: ISS R$ 1,06; FSE R$ 2,11. Selo digital: 129288AAA156718 - Código de validação: CPN. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 25,07; Taxas: TFJ R$ 10,42, T Funcivil R$ 13,52; Imposto: ISS R$ 1,25; FSE R$ 2,46; Valor total R$ 52,72.
Selo digital: 129288AAA199334 - Código de Validação IRZ
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 06 de março de 2023

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Assinado digitalmente por:
MARLENE FERNANDES COSTA
CPF: 094.333.331-87
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/03/2023 10:08:53 -03:00

Esse documento foi assinado por MARLENE FERNANDES COSTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/AFHA6-DHKCM-FP4YE-6XKVD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: AFHA6-DHKCM-FP4YE-6XKVD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARLENE FERNANDES COSTA (CPF 094.333.331-87) em 06/03/2023 10:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/AFHA6-DHKCM-FP4YE-6XKVD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate